



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2019

Altera o disposto no artigo 33, da Lei Complementar nº 014/2010, de 17 de maio de 2010 e Anexo I, Tabela I, da Lei Complementar nº 051/2019, 03 de abril de 2019, e estabelece gratificação aos servidores designados para a função que especifica, e dá outras providências.

JORGE SOARES SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

Art. 1º Ficam criadas mais 05 (cinco) vagas para o de provimento efetivo de coletor de lixo passando de 10 para 15 vagas.

Art. 2º O Artigo 33 da Lei Complementar nº 014, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 33. O lotacionograma geral do poder é fixado em 736 (setecentos e trinta e seis) cargos, sendo 670 (seiscentos e setenta) cargos de provimento efetivo e 66 (sessenta e seis) cargos de provimento em comissão.

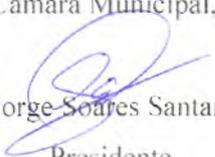
Art. 3º O símbolo do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, constante no Anexo I, da Tabela I, da Lei Complementar nº 051, de 2019, fica alterado para DAS 1.

Art. 4º Aos servidores designados para o desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, será concedida gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Símbolo DAS 3.

Art. 5º As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 3º a 03 de abril de 2019.

Câmara Municipal, 21 de maio de 2019.


Jorge Soares Santana
Presidente